



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

PORTARIA PRE/SGJUD N.º 2, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Suspende a eficácia da Resolução Administrativa n.º 11/2011, para restabelecer, temporariamente, a validade do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Seção IV do Título I do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG n.º 11, de 1º de março de 2012, bem como do Ofício Circular CSJT.GP.SG n.º 12, de 9 de março de 2012, que recomendam a imediata implementação de ações destinadas a minorar os impactos negativos decorrentes do período de transição do Sistema e-DOC,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a eficácia da Resolução Administrativa n.º 11/2011, para restabelecer, temporariamente, a validade do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Seção IV do Título I do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional, os quais facultam às partes a utilização de fac-símile para a prática de atos processuais que dependam de petições escritas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO
RICARDO ALENCAR MACHADO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Divulgada no Diário Eletrônico da
Justiça do Trabalho n.º 939/2012
páginas 1/2, de 15/03/2012.